



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 14

DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 26498 / 2022

PROCESSO SEI Nº: 0061611-87.2018.8.13.0000

COMARCA: RIBEIRÃO DAS NEVES

EMENTA: PORTARIA - COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES -
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE - INTERRUÇÃO
NO FORNECIMENTO DE ENERGIA - APROVAÇÃO.

Vistos.

Trata-se da análise da Portaria nº 28/2022, emitida pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Ribeirão das Neves, Dr. Sérgio Sanches Ambrogi, que disciplina a suspensão do expediente forense no dia 03 de agosto de 2022, em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica no Fórum local, no período de 13:30 às 17 horas (evento 10222948).

A Juíza Auxiliar desta Corregedoria, Dr^a. Andréa Cristina de Miranda Costa, destacou que o motivo da suspensão do expediente forense é excepcional e justificável, uma vez que o desligamento da energia elétrica impossibilita a realização das atividades pelos Magistrados e Servidores da comarca.

Destarte, após ressaltar os demais termos da referida Portaria, opinou pela sua aprovação, com o encaminhamento de cópia do seu parecer e da decisão que porventura o aprovar ao Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Ribeirão das Neves, para a ciência.

Opinou, também, pela comunicação à GEINF, para as providências cabíveis, com o posterior arquivamento dos autos.

Acolho o parecer da Juíza Auxiliar, contido no evento 10223681, pelos seus próprios fundamentos. Proceda-se conforme sugerido, servindo cópia desta Decisão como ofício.

Encaminhe-se o presente expediente à GEINF, para as providências cabíveis.

Comunique-se e cumpra-se, com as providências de estilo.

Após, nada mais havendo a ser provido por esta Corregedoria-Geral de Justiça, arquivem-se os presentes autos, mediante as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2022, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10240111** e o código CRC **43631FC0**.